



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

**LEI N.º. 773/PMMA/2.008, DE 17 DE JUNHO DE 2.008.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>051</b>	<b>33.90.36.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAM	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAM	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<b>5.000,00</b>
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>051</b>	<b>33.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAM	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAM	Material de Consumo – Diversos	<b>6.000,00</b>
<b>02/005</b>	<b>04</b>	<b>122</b>	<b>0007</b>	<b>2</b>	<b>014</b>	<b>44.90.52.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão de Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento aos Serviços da SEMOSP	Equipamento e Material Permanente	<b>8.000,00</b>
<b>Total</b>							<b>19.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/003</b>	<b>04</b>	<b>127</b>	<b>0005</b>	<b>2</b>	<b>072</b>	<b>44.90.61.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMAP	Administração	Ordenamento Territorial	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Ordenamento Urbano	Aquisição de Imóveis	<b>19.000,00</b>
<b>Total</b>							<b>19.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de junho de 2.008.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/06/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.*